

Contrato de Fornecimento de Medicamentos

Contrato n° 07/2017

Pregão Presencial n° 01/2017

Processo Licitatório n° 01/2017

Aquisição de medicamentos éticos e/ou genéricos para serem dispensados e/ou utilizados na rede de saúde do Município de Santa Cecília do Sul.

O **Município de Santa Cecília do Sul**, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ n° 04.215.090/0001-99 com sede na Rua Porto Alegre, n° 591, neste Município de Santa Cecília do Sul, representada neste ato pela Prefeita Municipal Sra. **Jusene Consoladora Peruzzo**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta Cidade doravante denominado de Contratante, a empresa **Altermed Material Médico Hospitalar Ltda**, estabelecida na Estrada Boa Eperança, 2.320, Rio do Sul - SC, inscrita no CNPJ sob n° 00.802.002/0001-02, representada pelo Sr. **Anacleto Ferrari**, sócio, portador do CPF n° 523.140.819-00, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do Pregão Presencial n° 01/2017, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

Cláusula Primeira - Constitui objeto do presente contrato, o fornecimento, por parte da **CONTRATADA** de medicamento para atender as demandas da secretaria da saúde e dos programas do Município nos exatos termos constantes do edital **Pregão Presencial n° 01/2017**, nas respectivas quantidades e pelos respectivos valores:

Item	Qtde	Unde	Descrição [Marca]	Vlr Unit.	Vlr Total
003	50	TB	Aciclovir creme [Prati Donaduzzi]	2,951	147,55
025	3200	COM	Anlodipino 5mg [Teuto]	0,02	64,00
032	1000	AMP	Atropina Ev [Hypofarma]	0,74	740,00
043	500	COM	Bromazepan 3mg [Teuto]	0,048	24,00
044	2000	COM	Bromazepan 6mg [Teuto]	0,055	110,00
056	2200	COM	Carvedilol 12,5mg [Torrent]	0,125	275,00
057	3000	COM	Carvedilol 25mg [Torrent]	0,19	570,00
058	2000	COM	Carvedilol 6,25mg [Torrent]	0,123	246,00
060	50	FR	Cefalexina Suspensão [Teuto]	5,086	254,30
066	300	COM	Cimetidina 200mg [Prati Donaduzzi]	0,129	38,70
075	1500	COM	Clonazepan 0,5mg [Tks / Sun Pharma]	0,055	82,50
076	500	COM	Clonazepan 2mg [Tks / Sun Pharma]	0,055	27,50
081	500	COM	Cloridrato de Amilorida+ Clortalidona 25 mg [E.M.S]	0,113	56,50
083	1500	COM	Cloridrato de Ciclobenzaprina 5mg [Brainfarma]	0,185	277,50
086	5	FR	Cloridrato de Lidocaina 2% s/Vasoconstritor c 20ml [Hipolabor]	2,062	10,31
087	1500	COM	Cloridrato de Memantina 10mg [Teuto]	0,38	570,00
097	5	AMP	Diazepan 5mg/ml [Santisa]	0,61	3,05
102	100	AMP	Diclofenaco Sódico Ev [Farmace]	0,55	55,00

103	3000	COM	Digoxina 0,25mg [Teuto]	0,044	132,00
108	100	AMP	Dipirona Ev [Teuto]	0,44	44,00
112	5000	COM	Divalproato de Sódio 250mg [Zydus]	0,364	1.820,00
132	1000	FR	Guaco Xarope [Tauens]	2,199	2.199,00
133	250	COM	Hemifumarato de Quetiapina 100mg [Geolab]	0,481	120,25
141	200	COM	Imipramina 25 mg [Cristalia]	0,371	74,20
142	200	COM	Ivermectina 6mg [Vitapan-Vitamedic]	0,206	41,20
144	100	COM	Itraconazol 100mg [Prati Donaduzzi]	0,916	91,60
145	400	COM	Lamitor 100mg [Althaia]	1,052	420,80
146	700	COM	Lamitor 25mg [Althaia]	0,383	268,10
162	50	FR	Metronidazol Suspensão [Teuto]	2,199	109,95
164	5	AMP	Midazolam 5mg/ml [Teuto]	0,962	4,81
165	500	COM	Mirtazapina 30mg [Torrent]	0,97	485,00
173	400	FR	Nistatina Solução [Prati Donaduzzi]	2,30	920,00
176	1000	COM	Norfloxacino 400mg [Multilab]	0,22	220,00
194	4000	COM	Risperidona 2mg [Torrent]	0,184	736,00
199	20	FR	Seretide 50/250mcg [GSK]	92,89	1.857,80
200	10	FR	Seretide 50/500mcg Spray [GSK]	150,88	1.508,80
219	100	CX	Tiras On Call Plus com 50 unidades [Acon]	23,368	2.336,80
220	500	COM	Topiramato 100mg [E.M.S]	0,206	103,00
221	3500	COM	Tramadol 50mg [Teuto]	0,117	409,50
222	50	AMP	Tramadol 50mg/ml [Teuto]	0,756	37,80
228	11000	COM	Venlafaxina 75mg [Torrent]	0,575	6.325,00

Parágrafo Primeiro - Os medicamentos deverão primar pela qualidade e estarem embalados adequadamente de acordo com as normas técnicas vigentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto da licitação;

Parágrafo 2º - Os medicamentos objetos deste certame deverão ter prazo de validade não inferior a 18 (dezoito) meses a contar da data de entrega.

Parágrafo 3º - Caso o medicamento possua prazo de validade inferior ao solicitado, fica o Licitante obrigado a substituir os medicamentos entregues e que se vencerem até que se complemente o período de 18 (dezoito) meses.

Parágrafo 4º - Para medicamentos fabricados com prazo de validade inferior a fixada será considerada 12 (doze) meses, por ocasião da entrega.

Parágrafo 5º - Medicamentos em comprimidos deverão ser em embalagens blister.

Cláusula Segunda - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 23.817,52 (Vinte e Três Mil Oitocentos e Dezesete Reais e Cinquenta e Dois Centavos)**

Cláusula Terceira - Os medicamentos licitados serão adquiridos conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as suas necessidades e quantitativos, devendo as empresas vencedoras disponibilizar os mesmos em um prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Cláusula Quarta - As despesas do objeto deste contrato serão subsidiados com recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

09.01 - Secretaria e Fundo Municipal da Saúde

3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo

2160 - Aquisição de Medicamentos e Similares

Cláusula Quinta - Os medicamentos a serem fornecidos deverão respeitar os padrões técnicos de qualidade, devendo a **CONTRATADA**:

- a) apresentar laudo de controle de qualidade de cada lote de medicamentos entregue;
- b) fornecer cópia da certidão de regularidade da empresa emitida pelo Conselho Regional de Farmácia.

Cláusula Sexta - A **CONTRATADA** é responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da relação empregatícia mantida com prepostos e empregados para cumprir o objeto da presente contratação.

Cláusula Sétima - As sanções serão aplicadas na forma estabelecida neste item, e atendendo as disposições da lei 8666/93.

§ 1º - A entrega em desacordo com o licitado acarretará multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

§ 2º - O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento), sobre o valor total adjudicado. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

§ 3º - Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos impedido de licitar, nos casos de:

- a)** Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- b)** Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- c)** Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d)** Comportamento inidôneo;
- e)** Cometimento de fraude fiscal;
- f)** Fraudar a execução do contrato;
- g)** Falhar na execução do contrato.

§ 4º - Nos casos de rescisão do contrato, quer em decorrência das hipóteses previstas nos § 1º, 2º e 3º, sem prejuízo das demais sanções, serão aplicadas a multa de 20% (vinte por

cento). As penas serão aplicadas de forma cumulativa, exceto a multa em relação à outra multa.

Cláusula Oitava - A **Contratada** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Nona - A **Contratada** fica expressamente vinculada aos termos da proposta e demais condições contidas no edital de licitação.

Cláusula Décima - O Foro de eleição é o da Comarca de Tapejara - RS.

Assim, após lido na presença do **Contratante** e **Contratada**, assinaram o presente instrumento contratual na presença de 2 (duas) testemunhas, em 3 (três) vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos e legais efeitos para si e seus sucessores.

Santa Cecília do Sul - RS, 14 de fevereiro de 2017.

Município de Santa Cecília do Sul
Jusene C. Peruzzo
Prefeita Municipal
Contratante

Altermed Material Médico Hospitalar Ltda
CNPJ 00.802.002/0001-02
Anacleto Ferrari
Contratada

Testemunhas:
